



*Elaborado em 25/11/2008*

**Classificação CVM:** Fundo de Ações  
**Classificação Anbid:** Ações Livre

## PROSPECTO

# GRADUAL PAVARINI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O VALOR DO RESGATE SERÁ O APURADO COM BASE NA COTA DE FECHAMENTO DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RESGATE E SEU PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO REFERIDO PEDIDO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DE SUA ADMINISTRADORA, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO – ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

### **1 – APRESENTAÇÃO DO FUNDO E BASE LEGAL**

O GRADUAL PAVARINI Fundo de Investimento em Ações, doravante designado Fundo, regido pelas disposições do presente Regulamento e regulado com a Instrução CVM 409/04 e demais alterações

posteriores, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários, classificado pela CVM como fundo de ações e pela Anbid como Ações Outros.

## 2 – OBJETIVOS DE INVESTIMENTO

O objetivo do Fundo é buscar as melhores oportunidades do mercado de ações sejam elas entre as empresas mais negociadas ou em oportunidades específicas (*stock picking*) e aproveitar o *momentum* do mercado.

## 3- PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se ao **público em geral** que esteja interessado em investir no mercado de ações, com expectativa de retorno a longo prazo, aceitando maiores oscilações de rentabilidade no curto prazo. O Fundo pode, também, receber como cotistas **entidades fechadas de previdência complementar**, a vista da incorporação, em seu regulamento, das disposições àquelas aplicáveis.

## 4 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Fundo aplica seus recursos basicamente em títulos de renda variável. Adicionalmente, poderá aplicar também em títulos de renda fixa e derivativos.

Os investimentos do Fundo em renda variável serão direcionados a ações de empresas de capital aberto, levando-se em consideração os setores privilegiados pela política econômica vigente e as empresas bem estruturadas em seus mercados de atuação. As operações no mercado de derivativos destinam-se, exclusivamente, para fins de proteção da carteira (“hedge”).

### 4.1) Composição e Diversificação da Carteira de Investimentos

O Fundo mantém aplicações nos ativos abaixo relacionados, devendo ser observados, em média aferida diariamente, os limites mínimos e máximos de aplicação em cada um:

Composição da Carteira	% do PL	
	Min	Max
1) Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.	67%	100%
2) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.	0%	33%
3) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000.	0%	33%
4) cotas de Fundos de ações e cotas dos Fundos de índice de ações.	0%	0%
5) Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida conforme definido na regulamentação em vigor.	0%	0%
6) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários incluindo ações, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	100%
<b>Política de utilização de instrumentos derivativos</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>
1) Para proteção das posições detidas a vista e posicionamento vedada a alavancagem.	0%	100%
<b>Limites por Modalidade de Ativos</b>	<b>Min</b>	<b>Max</b>

1) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos	0%	33%		
2) Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros.				
3) Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.				
4) Outros valores mobiliários, desde que registrados na CVM e que sejam objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 2003.				
5) Cotas de Fundos de Investimento exceto os classificados como Ações registrados com base Instrução CVM nº 409.				
<b>6) Para o conjunto de ativos:</b>	0%	20%		
a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII;				
b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC;				
c) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC;				
d) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; e				
e) outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores, desde que permitidos pelo § 1º do art. 2º da Instrução CVM nº 409 (Cédula de Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant, Nota de Crédito do Agronegócio (NCA), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Cédula de Crédito Imobiliário (CCIM), Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB), Certificado a Termo de Energia Elétrica (CTEE), Certificado de Investimento Audiovisual (CIA), Export Note, Nota de Crédito à Exportação (NCE), Cédula de Crédito Comercial (CCC), Cédula de Crédito Industrial (CCI), Cédula de Crédito Rural (CCR), Nota de Crédito Comercial (NCC), Nota de Crédito Industrial (NCI) e Nota de Crédito Rural (NCR)), desde que contem com liquidação financeira, ou sejam objeto de contrato que assegure ao Fundo o direito de sua alienação antes do vencimento, com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, observada, neste último caso, regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.				
<b>Limites por Emissor</b>			<b>Min</b>	<b>Max</b>
1) Total em ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado cotas de Fundos de Ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III de um mesmo emissor.			0%	33%
2) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão do Administrador, Gestor ou Empresas a eles ligadas observado o item 3 abaixo.			0%	0%
3) Total de aplicações em ações de emissão do Administrador			0%	0%
4) Total de aplicações em cotas de um mesmo Fundo, exceto os classificados como Ações registrados com base Instrução CVM nº 409..	0%	10%		

O Fundo obedecerá, ainda, às disposições a seguir.

I - As operações com derivativos em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade "com garantia".

II - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo Fundo, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

III- Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do Fundo com as dos fundos investidos, se houver.

IV - São vedadas:

- (a) as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
- (b) a aplicação em fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (c) a realização de operações a descoberto nos mercados derivativos.
- (d) a aquisição de ações de companhias que não estejam admitidas à negociação em segmento especial nos moldes do “Novo Mercado” e “Nível 2” da BOVESPA, salvo se tiverem realizado sua primeira distribuição pública de ações anteriormente a data de 30 de maio de 2007.
- (e) a locação, empréstimo, penhor ou caução de títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, ressalvados a hipótese de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

#### **4.2) Processo de Análise e Seleção dos Ativos**

O processo de seleção dos ativos que irão compor a carteira do Fundo inicia-se através da elaboração de um cenário macro-econômico que abrange a análise da conjuntura econômica internacional e seus reflexos no mercado doméstico, assim como da economia interna, bem como a análise e escolha dos setores econômicos mais privilegiados pela conjuntura.

Definidos os setores, procede-se à identificação das empresas que oferecem melhor perspectiva de valorização e, através de estudos próprios e de terceiros, procura-se projetar os resultados das diversas empresas a fim de atribuir um preço justo a cada ação que irá compor a carteira do Fundo.

A metodologia utilizada para a determinação de preços justos é composta por diversos indicadores, tais como: fluxo de caixa descontado/valor da empresa, relação preço/lucro, relação preço/dividendos.

### **5 - RISCOS**

O principal fator de risco da carteira do Fundo é a variação dos preços das ações admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidades do mercado de balcão organizado.

A Administradora utiliza diversas técnicas de controle e minimização dos riscos, porém, a utilização das mesmas não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito.

As técnicas utilizadas são: VAR, Stress Testing, Controle de Enquadramento e Diversificação, Risco de Crédito e Aderência à Política de Investimento.

Em decorrência da política de investimento o Fundo está sujeito principalmente aos seguintes riscos:

**Risco de Mercado:** Os valores dos ativos integrantes da carteira são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a carteira. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

**Risco de Crédito:** Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente;

**Risco de Liquidez:** Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora do Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo no tempo e pelo preço desejado, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos referidos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos neste regulamento.

**Risco da Utilização de Derivativos:** As estratégias do Fundo relativas à utilização de instrumentos de derivativos podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

**Risco do Investimento no Exterior:** O Fundo poderá manter em sua carteira ativos financeiros no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

**Motivos alheios ou exógenos:** Tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (“default”), fechamento parcial ou total dos mercados, inexistentes de liquidez em que os ativos da carteira do Fundo são negociados, direta ou indiretamente, em decorrência de quaisquer eventos adversos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos poderão acarretar redução no valor das cotas com conseqüente risco de perda do capital investido.

Em função das condições econômicas, do mercado financeiro e patrimonial dos emissores dos ativos, a Administradora do Fundo, deverá realizar provisão para valorização ou desvalorização dos ativos integrantes da carteira do Fundo, adequando-os aos valores de mercado, conforme exigência da legislação.

O Fundo contabiliza os ativos integrantes da sua carteira a mercado, processo denominado Marcação a Mercado, na forma da regulamentação em vigor. Em decorrência da adoção desta metodologia, poderão ser observadas oscilações no valor das cotas do Fundo, ocasionadas pela variação do valor dos ativos que compõem sua carteira.

A Administradora e a Gestora poderão, em hipótese alguma, serem responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora e a Gestora responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

O controle de enquadramento de limites e aderência à Política de Investimentos é realizado diariamente pela Administradora, mediante a utilização de sistema automatizado.

## **6 - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

A Administradora utiliza técnicas de “stop loss” para administração do risco, sendo os limites correspondentes fixados com base no acompanhamento dos mercados e da conjuntura feito através de análise fundamentalista. No caso do risco de crédito, são realizadas análises de crédito pela Administradora de forma a minimizá-lo.

A possibilidade de concentração de aplicação em valores mobiliários de um mesmo emissor é limitada a 25% do Patrimônio Líquido do Fundo. A fim de minimizar o risco de concentração da carteira, o limite máximo raramente é atingido.

Os métodos utilizados pelo Administrador para gerenciar os riscos a que o Fundo se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

**AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PATRIMONIAIS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.**

## **7 - CARACTERÍSTICAS DAS COTAS DO FUNDO**

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Elas assumem a forma nominativa, sendo adotada a sistemática de números fracionários de cotas, e têm seu valor determinado com base em critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

As cotas serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares e a qualidade de cotista é caracterizada pela inscrição no registro de cotistas e é comprovada pelo extrato das contas de depósito.

### **7.1) Regras de Movimentação**

Na emissão de cotas é utilizado o valor apurado no fechamento do primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores à Administradora. Estas cotas devem ser integralizadas em moeda corrente nacional, devendo constar no recibo fornecido aos investidores o valor dos recursos investidos.

O valor mínimo individual para aplicação inicial e saldo mínimo de permanência no Fundo é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor mínimo das movimentações adicionais (demais aplicações ou resgates) é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Não há limite máximo de participação por cotista, quer em valores monetários, quer em percentual de cotas detidas em relação ao total de cotas emitidas.

As aplicações no Fundo podem ser realizadas através de Documento de Ordem de Crédito – DOC ou depósito bancário na conta-corrente nº 09108-7, Ag. 2001, Banco Itaú (341).

Os resgates serão efetuados através de Crédito em conta (Banco Itaú), cheque, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para outros bancos.

O Fundo não possui prazo de carência inicial ou cíclica para resgate de cotas com rendimento, podendo ser solicitado o resgate a qualquer tempo.

O valor da cota utilizado para resgate será o apurado no fechamento do dia útil seguinte ao do recebimento do pedido de resgate na sede ou dependências da Administradora e será pago no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis do recebimento do pedido.

Em caso de feriado na cidade ou Estado de São Paulo, aplicações e resgates não serão aceitos.

## **8 - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS**

A Administradora divulgará diariamente o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.

A Administradora remeterá, mensalmente, aos cotistas extrato de conta contendo informações do saldo e valor de suas cotas e respectivas movimentações ocorridas, exceto se esse envio for expressamente

dispensado pelo cotista. Também, mensalmente, serão disponibilizados balancete, perfil mensal e demonstrativo da composição e diversificação da carteira contendo a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Referida divulgação se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, e poderá ser postergada por até 90 (noventa) dias, no que tange à abertura de posições ou operações em curso, caso tal divulgação no prazo regular possa prejudicar interesses do Fundo.

Anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, serão divulgadas as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Caso sejam divulgadas, a terceiros, informações referentes à composição da carteira, tal informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela Administradora aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

As informações previstas neste item 8 serão disponibilizadas para quaisquer interessados, pela Administradora, ao qual deverão ser encaminhados quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações e pedidos de informações adicionais (inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do Fundo e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis), através do Serviço de Atendimento ao Cotista (SAC). Paralelamente ao envio de informações exigidas por lei, a Administradora remete a seus cotistas correspondências trimestrais/quadrimestrais, ou extraordinariamente, sempre que algum fato relevante venha a ocorrer. Também mantém na Internet o *site* [www.pavarini.com.br](http://www.pavarini.com.br), onde constam informações sobre o valor da cota, gráfico da performance do Fundo em comparação com o Índice Bovespa, entre outras.

#### SAC - Serviço de Atendimento ao Cotista

End. Av. Juscelino Kubitschek nº 50 – 5º e 6º andares – SP – Cep 04543-000

Telefone: (11) 3372-8300 ramal 322 – setor de movimentação

Fax: (11) 3372-8301

E-mail: [movimentação@gradualcorretora.com.br](mailto:movimentação@gradualcorretora.com.br)

End.: Al. Campinas, 433 – 6º andar – São Paulo – SP CEP 01404-000

Telefone: (11) 3253-2432

Fax: (11) 3284-6433

E-mail: [renato.opice@pavarini.com.br](mailto:renato.opice@pavarini.com.br)

## **9 – POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O Fundo não distribui resultados (dividendos e juros sobre o capital próprio) diretamente aos cotistas, os quais só terão acesso aos resultados do Fundo através do resgate efetivo de suas cotas.

## **10 – TAXAS E ENCARGOS DO FUNDO**

### ***10.1) Taxas de Administração e de Performance***

Taxa de Administração: 2,0% fixo a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. Esta remuneração é provisionada diariamente, por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga à Administradora, mensalmente, por período vencido.

Taxa de Performance: Além da taxa de administração, a Administradora receberá, a título de taxa de performance, o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre a variação do valor da cota que exceder ao IBrX de fechamento. Esta remuneração, se devida, será calculada e provisionada diariamente e paga semestralmente, por período vencido, em até 5 dias úteis após o término dos semestres findos em 30 de setembro e 31 de março, ou na ocorrência de resgate total ou parcial das cotas, o que primeiro ocorrer, após deduzidas as despesas e a taxa de administração, sendo que: (a) é vedada a cobrança de taxa de performance

quando o valor da cota for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada; (b) caso o cotista ingresse no Fundo quando o valor da cota for inferior ao valor da mesma por ocasião da última cobrança efetuada, a Administradora cobrará um ajuste sobre a performance individual do cotista, até que o valor da cota atinja novamente o valor da ocasião da última cobrança de performance efetuada.

Não há cobrança de taxa de ingresso ou de saída do Fundo.

### **10.2) Despesas**

Serão considerados despesas do Fundo, além da remuneração da Administradora, os seguintes encargos, que poderão ser a ele debitados diretamente :

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pela Administradora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação, se for o caso;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do Fundo;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo pela legislação vigente, inclusive as relativas à contratação de serviços de terceiros, correrão por conta da Administradora.

Parcelas da taxa de administração serão pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados.

## **11 - TRIBUTAÇÃO**

### **11.1) Imposto de Renda - IR**

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda.

Os cotistas serão tributados, quando do resgate das cotas, na forma da legislação em vigor, pelo imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o ganho de capital, apurado como sendo a diferença positiva entre a cota de resgate e a cota de aplicação, para os investimentos em fundos de renda variável, entendidos estes como os que possuem no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) dos investimentos em ações negociadas no mercado à vista, em Bolsa e assemelhados. Caso este percentual não seja atingido, a alíquota incidente sobre o ganho de capital é de 20% (vinte por cento). A Administradora buscará manter a composição da carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas.

### **11.2) Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF**

De acordo com a política fiscal vigente, os fundos de investimento em ações estão sujeitos à alíquota zero no que se refere ao Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IO/Títulos).

## **12 –APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA**

### **Histórico do Administrador:**

A Gradual iniciou suas operações em janeiro de 1991 como Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, atendendo um grupo selecionado de pessoas físicas, e, posteriormente pessoas jurídicas não financeiras. Em março de 2000 adquiriu um título patrimonial da Bolsa de Santos, alterando a sua denominação para GRADUAL C.C.T.V.M, tornando-se CORRETORA NACIONAL, operando diretamente no Pregão da Bovespa e nos sistemas eletrônicos MEGA e SOMA, após adquirir um título patrimonial da Bolsa e Mercadorias & Futuros, em janeiro de 2002.

Foi autorizada a prestar serviços de administração de carteira, conforme Ato Declaratório CVM nº 5027 de 03/09/1998.

Possui departamento econômico e de análise técnica de investimento, próprios.

A Gradual pode oferecer aos seus clientes uma gama de serviços em ambas às bolsas:

- operações na Bolsa de São Paulo;
- operações na Bolsa de Mercadorias & Futuros;
- operações tradicionais e rolagens nos mercados futuros de dólar, taxas de juros e Ibovespa;
- captação de Fundos de Investimento;
- Renda Fixa Tradicional;
- Renda Fixa DI, cambial;
- Letras hipotecárias para pessoas físicas;
- Administração de Fundos de Investimento;
- Carteiras Administradas e Clubes de Investimento.

### **Histórico da Gestora:**

A Pavarini Ópice Gestão de Ativos foi constituída em 1997 com o objetivo exclusivo de administrar e gerir recursos de terceiros, segregando esta atividade das demais exercidas pelo Grupo Pavarini.

A empresa conta com profissionais do mercado financeiro com ampla experiência na gestão de investimentos.

A gestão do Fundo encontra-se sob responsabilidade do Sr. Renato Ópice e sua equipe.

A Pavarini e Ópice gestão de Ativos Ltda é uma empresa especializada na gestão de recursos de terceiros, fundada em 28/01/1988 conforme autorização C.V.M. nº 4758 de 06 de abril de 1998.

O objetivo da mesma é atuar apenas no segmento de renda variável, aproveitando a experiência dos sócios neste segmento do mercado financeiro e desta forma oferecer produtos diferenciados aos seus clientes. Os principais conceitos que norteiam a Pavarini e Ópice Gestão de Ativos são: especialização em seu segmento de atuação, competitividade em termos de desempenho para seus clientes e total isenção de conflitos de interesses na gestão de recursos.

Nestes quase sete anos de atividades a Pavarini e Ópice Gestão de Ativos vem prestando serviços de gestão a todos os tipos de investidores do mercado, sejam clientes institucionais, pessoas físicas ou jurídicas, sendo inclusive a Gestora do Fundo desde o seu início.

A Pavarini e Ópice Gestão de Ativos mantém contratos com empresas especializadas na avaliação de companhias abertas (departamento técnico), para fazer toda a prospecção de dados necessárias às atividades de gestão de recursos. São as seguintes empresas contratadas: Previsa Serviços Financeiros Ltda, registro na C.V.M. nº 4186/97 e Técnica Assessoria de Mercado de Capitais e Empresarial Ltda, registro C.V.M. SMI 006 de 23/04/85.

## **13 – PRESTADORES DE SERVIÇOS AO FUNDO**

O Banco Itaú S/A presta ao Fundo os serviços de tesouraria e de custódia dos valores mobiliários;

A Administradora presta ao Fundo, também, os serviços de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, bem como a escrituração da emissão e resgate de cotas.

A distribuição das cotas é realizada pela GRADUAL C.C.T.V.M. S/A.

As Auditorias das contas e demonstrações financeiras do Fundo serão realizadas pela GWM – Auditores Independentes – CNPJ: 29.417.029/0001-55.

## **14 – POLÍTICA DE RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO MERCADO**

### ***14.1) Política de Seleção de Intermediários Financeiros***

As ordens de compra e venda dos ativos do Fundo são realizadas com as corretoras de valores do mercado que oferecem serviços com qualidade, tanto do ponto de vista técnico, através da manutenção de um departamento de pesquisas competente, como nos aspectos operacionais, relativos à execução das ordens.

### ***14.2) Política de Atuação em Distribuições Públicas de Valores Mobiliários***

A Gestora é uma empresa não financeira de gestão de recursos, portanto não autorizada a atuar como distribuidora em emissões de valores mobiliários.

### ***14.3) Política Relativa ao Exercício do Direito de Voto***

A política relativa ao exercício do direito de voto pela Gestora ou por seus representantes legalmente constituídos em assembléias gerais das companhias nas quais o Fundo seja acionista, será a de comparecimento àquelas que tratarem de matérias relevantes, que requerem o voto obrigatório e, quanto às demais matérias, o comparecimento se dará dependendo da relevância da ordem do dia, a exclusivo critério da Gestora, a qual deverá votar sempre em defesa dos interesses do Fundo e de acordo com a política de exercício de voto adotada pela Gestora.

A GESTORA DO FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIA, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLÉIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

A Gestora disponibilizará aos cotistas do Fundo o teor do voto proferido em assembléias gerais por meio do site <http://www.pavarini.com.br>.

## **15 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA E DOS COTISTAS**

A Administradora, ao constituir este produto financeiro, assume com o cotista o dever de:

- a) administrar a quantia investida com probidade, segundo as boas técnicas de administração;
- b) enviar e divulgar informações relativas à sua atividade e ao Fundo;
- c) manter segregação dos registros financeiros e contábeis relativos ao Fundo;
- d) convocar e cumprir as deliberações da assembléia geral de cotistas;
- e) dispensar igualdade de tratamento a todos os cotistas;
- f) manter Serviço de Atendimento ao Cotista.

O investidor, por sua vez, ao ingressar no Fundo, assume o compromisso de:

- a) atestar, por meio de assinatura do termo de adesão, que recebeu o Regulamento e este Prospecto, e que tomou ciência da política de investimentos e do grau de risco da aplicação;
- b) após seu ingresso, manter atualizado seu cadastro junto à Administradora, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

São direitos do cotista:

- a) pedir esclarecimentos acerca do Fundo, da Administradora, das regras que regem o mercado e quaisquer outras dúvidas que lhe ocorram;
- b) ter acesso a informações sobre o risco e o retorno da aplicação e custos associados a ela;
- c) ler este Prospecto previamente à sua entrada no Fundo;
- d) ter acesso ao Regulamento ao ingressar no Fundo;
- e) após ter ingressado no Fundo, receber documento comprovante da aplicação;
- f) ser convocado por carta ou correio eletrônico para as Assembléias Gerais, nelas exercendo seu direito de voto.